

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

APOSTILA

6º APOSTILAMENTO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 002/2013-SES/GO

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no Parecer Jurídico nº 717/2023-SES/PROCSET (51650657), na Portaria GM MS Nº 5.638/2024 (67102429), que prevê repasse de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no contexto das unidades de saúde geridas por organizações sociais de saúde ou fundações; no Despacho nº 1.671/2024-SES/GEMOD (67102455), na Requisição de Despesa nº 411/2024-SES/GEMOD (67102452), constantes do Processo Administrativo nº 202400010082083, vinculado ao de nº 200900010015421, expedir a presente Apostila ao Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013-SES/GO (000019138079), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta (HDS), para estabelecer:

I - Repasse financeiro à Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, referente assistência financeira complementar da União.

II - O valor a ser repassado pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, será de 1(uma) parcela de R\$ 41.671,33 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

III - A despesa será atendida com os recursos discriminados na Nota de Empenho nº 00179 (6775008), emitida à conta da dotação orçamentária 2850.10.302.1043.2516.03.16050001.50.

IV - Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original, seus aditivos e apostilas, não modificadas por este instrumento.

V - A presente apostila entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

A presente apostila será publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no sítio oficial da Secretaria de Estado da Saúde, em atendimento a todas as exigências legais, correndo as despesas por conta da SES/GO.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 28/11/2024, às 09:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67732327** e o código CRC **3EF646FA**.



Referência: Processo nº 202400010082083



SEI 67732327



04.0. A conduta supramencionada causadora do prejuízo ao erário informado alhures, além de extrapolar as normas previstas no Contrato de Gestão nº 004/2022 - SES/GO, violou normas do Direito Pátrio, como o artigo 927 combinado com o 186 Código Civil, "Art. 927: Aquele que, por ato ilícito (art. 186 e 187), causar dano a outrem, é obrigado a repará-lo." - "Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito." Alie-se a isso que o fato se amolda ao previsto no inciso IV, art. 6º da Resolução Normativa 08/2022 TCE-GO. Se não vejamos:

Art.6 São fatos ensejadores de instauração da TCE:

(...)

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário. (grifamos).

05.0. A defesa supracitada deverá ser encaminhada via endereço eletrônico desta CPTCE/SES (cptce.ses.saude@goias.gov.br) e/ou no endereço Av. República do Líbano nº 1875, Cond. Edifício Vera Lúcia, 2º andar, Setor Oeste, Goiânia/Goiá - CEP 74115-030

06.0. No caso de optar pelo ressarcimento, consoante encerrado no art. 24, inciso I, da Resolução Normativa nº 8/2022 - TCE/GO, o notificado poderá optar pelo recolhimento do valor original integral atualizado monetariamente, sem a incidência de juros moratórios, correspondente à R\$ 1.650,89 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), desde que realizado na fase interna da TCESP em comento, ou seja, antes de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para julgamento (fase externa).

07.0. O valor do dano ao erário deverá ser depositado na conta bancária abaixo. E, após, o comprovante deverá ser encaminhado via endereço eletrônico da CPTCE/SES até o prazo estipulado para ser juntado aos respectivos autos.

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BANCO:.....104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA:.....4204

OPERAÇÃO:.....006

CONTA/CORRENTE:.....10.000-4

08.0. Informamos que caso o notificado tenha intenção de parcelamento do débito supracitado, que o pleito seja enviado a esta CPTCE/SES, a qual por sua vez, encaminhará a proposta ao setor técnico para deliberação.

09.0. Importa salientar que o notificado poderá solicitar vista do processo que deu origem a supracitada Tomada de Contas Especial, via o já citado e-mail desta CPTCE/SES e/ou no endereço constante no rodapé deste documento, para o exercício de sua defesa.

10.0. Por oportuno, salientamos que a não apresentação de defesa escrita pelo notificado importará em sua revelia, sem prejuízo para o prosseguimento do processo.

11.0. Outrossim, que após a elaboração do Relatório Conclusivo desta CPTCE/SES, e caso haja, respectivo convencimento pela imputação do débito, o nome do responsável será inscrito no CADIN ESTADUAL nos termos da Lei nº 19.754/2017 (Decreto nº 9.142/2018).

12.0. Por fim, expirado o prazo consignado de 05 (cinco) dias, caso não seja efetuado o ressarcimento dos valores devidos, o processo de Tomada de Contas Especial será devidamente instruído e encaminhado à Controladoria Geral do Estado de Goiás para emissão de Certificado de Auditoria; e, após, conforme norma legal, à autoridade que determinou a presente Tomada de Contas Especial, para edição da manifestação de mister. Ato contínuo, o resultado desta investigação será anexada à Prestação de Contas Anual do Titular da Pasta, nos termos do art. 1º da Resolução Normativa TCE/GO nº 3/2023 c/c o art. 19, I, da Resolução Normativa TCE/GO nº 8/2022 e o art. 63, §2º da Lei Estadual nº 16.168/2007, e enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a realização de julgamento - em que será oportunizado novamente todos os direitos inerentes à defesa.

GOIÂNIA - GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

Carlos H. O. Furtado
Vice-Presidente da CPTCE/SES/GO

Protocolo 502354

EXTRATO DO 8º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 123/2011-SES/GO (CRER / AGIR). Processo nº: 202400010082083. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR. Objeto: Repasse financeiro referente assistência financeira complementar da União. (Piso de Enfermagem). Valor: R\$ 318.993,03. Data da assinatura: 28/11/2024. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 502158

EXTRATO DO 6º APOSTILAMENTO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 002/2013-SES/GO (HDS / AGIR). Processo nº: 20240001008083. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR. Objeto: Repasse financeiro referente assistência financeira complementar da União. (Piso de Enfermagem). Valor: R\$ 41.671,33. Data da assinatura: 28/11/2024. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 502159

EXTRATO DO 11º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 37/2019-SES/GO (HETRIN). Processo nº: 202400010082938. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED. Objeto: Repasse referente assistência financeira complementar da União (Piso de Enfermagem). Valor: R\$ 15.427,86. Data da assinatura da Apostila: 28/11/2024. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 502164

EXTRATO DO 7º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2024-SES/GO (HEAPA). Processo nº: 202400010083528. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ. Objeto: Repasse referente assistência financeira complementar da União (Piso de Enfermagem). Valor: R\$ 209.646,28. Data da assinatura: 28/11/2024. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 502165

EXTRATO DO 4º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2024-SES/GO (POLICLÍNICA DE FORMOSA). Processo nº: 202400010083581. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED. Objeto: Repasse referente assistência financeira complementar da União (Piso de Enfermagem). Valor: R\$ 28.556,78. Data da assinatura da Apostila: 28/11/2024. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 502168

EXTRATO DO 4º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024-SES/GO (HEAL). Processo nº: 202400010082431. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ. Objeto: Repasse referente assistência financeira complementar da União (Piso de Enfermagem). Valor: R\$ 3.886,38. Data da assinatura da Apostila: 28/11/2024. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 502172

EXTRATO DO 10º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 91/2023-SES/GO (POLICLÍNICA SLMB). Processo nº: 202400010082676. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Fundação Universitária Evangélica - FUNEV. Objeto: Repasse referente assistência financeira complementar da União (Piso de Enfermagem). Valor: R\$ 17.049,78. Data da assinatura da Apostila: 28/11/2024. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 502175